

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	1 de 12

ÍNDICE

1. Declaração.....	3
2. Fraude e Violação de Privacidade.....	4
3. Exemplos.....	4
4. Responsabilidades.....	4
5. Declaração de interesses.....	5
6. Avaliação de Risco de Fraude ou Violação de Privacidade.....	6
7. Recrutamento de colaboradores.....	6
8. Movimentação Financeira.....	7
9. Comunicação e Formação.....	7
10. Investigação.....	8
11. Revisão da Política.....	8
Apêndices.....	9
Apêndice A – Exemplos de tipos de fraude.....	9
Apêndice B – Ofertas / Conflito de Interesses.....	10
Apêndice C – Formulário: Ofertas, conflito de interesses e Autorização.....	11
Apêndice D – Considerações complementares.....	12

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	2 de 12

Controle de versões

Data	Versão	Autor	Conteúdo / Modificação
24/03/2020	1.0	Marcelo Picchioni	Draft da política
02/04/2020	1.1	Paulo Cabrera	Revisão e ajustes nos apêndices A e B
09/03/2021	1.2	Marcelo Picchioni	Inclusão do apêndice D
25/10/2021	1.3	Marcelo Picchioni	Alteração conta de e-mail dos responsáveis
03/02/2022	1.4	Marcelo Picchioni	Controle de validade e versões do documento

Cópias impressas não são autorizadas

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	3 de 12

1. Declaração

A ORION TI TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA (doravante “ORION”), está empenhada em operar de acordo com os mais altos padrões éticos e legais, considerando-se que a integridade do nosso pessoal é crítica para o nosso sucesso.

Esta Política de Gestão de Risco de Fraude e Violação de Privacidade (doravante “Política”) estabelece a posição da ORION em relação à fraude e violação de privacidade, assim como os procedimentos a serem seguidos relativamente a estes temas. A Política é aplicável a todos os colaboradores da ORION, prestadores de serviços e a todas as entidades terceiras agindo em nome da ORION. Para efeito da presente Política, referimo-nos coletivamente a estas pessoas como “colaboradores”. Qualquer pessoa que venha a ser envolvida em fraudes ou violações de privacidade, ou que não respeite os padrões dispostos neste documento, será sujeita a sanções disciplinares ou cessação de vínculo contratual, conforme seja apropriado. O assunto poderá mesmo vir a ser reportado às autoridades competentes.

Qualquer colaborador ou representante dos nossos Clientes que suspeite de situações irregulares, de fraude, violação de privacidade ou má conduta, deverá reportar esses fatos aos Sócios-Administradores da ORION das seguintes formas:

- Correio eletrônico compliance@orion.inf.br com o assunto Fraude ou Violação de Privacidade;
- Comunicação direta com os sócios administradores:
 - o Jorge Silvio Camargo, celular +5511 98282-2020, e-mail jorge@orion.inf.br
 - o Marcelo Picchioni, celular +5511 99489-4121, e-mail marcelo.picchioni@orion.inf.br

Uma vez comunicados, deverão proceder as necessárias averiguações e investigações de tal forma a aplicar as medidas adequadas aos fatos apurados e comprovados. Como primeira medida, assim que confirmado o evento de fraude ou violação de privacidade, informarão prontamente os responsáveis do cliente envolvido, se houver impacto para sua operação, colaboradores ou reputação.

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	4 de 12

2. Fraude e Violação de Privacidade

Para efeitos do disposto nesta Política, a fraude é definida como: Um ato ilegal ou desonesto (de má-conduta) com o intuito da obtenção de um benefício ou encobrimento de uma responsabilidade, caracterizado pela intenção deliberada de dissimulação ou pela falsa representação, que pode levar a um prejuízo para a ORION.

No que diz respeito à violação de privacidade, é definida como: roubo, difusão ou compartilhamento não autorizada de informação sensível/privilegiada.

As situações de fraude ou violação de privacidade podem ocorrer tanto a nível interno como externo e podem ser perpetradas por colaboradores, prestadores de serviços, clientes, fornecedores ou outro tipo de entidades terceiras agindo de forma individual ou em conluio com outros.

3. Exemplos

A fraude pode envolver diferentes tipos de má conduta, incluindo desvio de fundos ou de ativos, manipulação das demonstrações financeiras e corrupção.

Apresentam-se alguns exemplos de tipos de fraude e de corrupção no Apêndice A.

4. Responsabilidades

Todos os colaboradores são responsáveis pela prevenção e deteção de situações de fraude ou violação de privacidade que possam vir a ocorrer ou tenham ocorrido na ORION.

A conformidade com a presente Política da ORION é obrigatória.

Os Sócios-Administradores (“Administração”) assumem a responsabilidade de assegurar que a presente Política é respeitada dentro das suas instalações ou nas de seus Clientes. São responsáveis também pela concepção e implementação de medidas de antifraude e de conscientização quanto à privacidade das informações, as quais englobam os mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos de fraude, violação de privacidade e conduta irregular.

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	5 de 12

Todos os colaboradores têm a obrigação de reportar imediatamente qualquer situação de suspeita de fraude, violações de privacidade, situações de má conduta ou de atos irregulares que possam vir a acontecer. Não reportar qualquer suspeita poderá ser considerado como conduta imprópria.

As denúncias deverão ser efetuadas através de correio eletrônico compliance@orion.inf.br com o assunto Fraude ou Violação de Privacidade ou diretamente com os sócios administradores:

- o Jorge Silvio Camargo, celular +5511 98282-2020, e-mail jorge@orion.inf.br
- o Marcelo Picchioni, celular +5511 99489-4121, e-mail marcelo.picchioni@orion.inf.br

5. Declaração de interesses

A Administração e os colaboradores têm a obrigação de agir nos melhores interesses da ORION e de acordo com o Código de Conduta em vigor. Podem surgir situações potenciadoras de conflito de interesses sempre e quando os interesses pessoais e familiares de cada colaborador interfiram com os interesses da ORION.

Assim, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar os seus interesses/ligações familiares com entidades com as quais a ORION se relacione, designadamente com clientes, fornecedores e demais entidades externas. Adicionalmente, a Administração e os colaboradores da ORION recusarão quaisquer ofertas, para si ou para terceiros, que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a ORION ou o colaborador.

Nos Apêndices B e D apresentam-se algumas considerações complementares sobre ofertas e conflito de interesses. Será facultado um formulário (Apêndice C) de declaração de interesses a todos os colaboradores, incluindo a Administração, a qual deverá ser preenchida e enviada ao coordenador antifraude quando da divulgação desta política e sempre que existirem alterações à mesma. Se o colaborador não souber o que declarar ou se a sua declaração necessitar de ser atualizada, é preferível que erre por excesso de cautela. Se necessário, o colaborador poderá debater este assunto com a Administração. A declaração deverá ser arquivada no processo do respetivo colaborador, sendo apenas acessível pelo mesmo (exceto se outras obrigações legais prevalecerem), pelos Recursos Humanos e pela Administração.

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	6 de 12

O que fazer perante situações de conflito de interesses:

Se o colaborador acreditar que o próprio ou um colega de trabalho poderá constituir algum potencial conflito de interesses, então deverá declarar o mesmo na primeira oportunidade ao colega, ou sendo ele o envolvido, deverá retirar-se do processo em causa e de todas as atividades subsequentes. Após análise da Administração, e só se assim for decidido, o colaborador poderá voltar a ingressar no processo em causa.

No caso de o colaborador não declarar um existente interesse ou ligação pessoal, terá violado esta Política e conseqüentemente fica sujeito a que sejam aplicáveis os respetivos procedimentos disciplinares e/ou legais.

6. Avaliação de Risco de Fraude ou Violação de Privacidade

O risco de fraude ou violação de privacidade pode estar presente em áreas onde não exista qualquer histórico de perdas de fraude ou violação de privacidade, pelo que os casos históricos de fraude ou violação de privacidade não são um indicador completo de todos os potenciais riscos. Assim, a ORION necessita de identificar, medir e, se necessário, implementar estratégias para mitigar os riscos de fraude ou violação de privacidade. A Administração é responsável pela revisão dos procedimentos efetuados por cada uma das áreas/departamentos da ORION e pela realização de testes de eficácia aos controles identificados, principalmente na atuação de seus colaboradores nas instalações do Cliente. Esta medida tem por objetivo verificar se os controles funcionam de forma adequada e consistente ao longo de um determinado período, por forma a mitigar eventuais riscos.

7. Recrutamento de colaboradores

No âmbito do recrutamento de novos colaboradores, numa ótica de prevenção, deverá ser sempre solicitada a seguinte informação:

- Atestado de antecedentes criminais obtido junto à Polícia Federal;
- Currículo com referências de antigos empregadores;
- Documentos de identidade originais e cópias dos mesmos

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	7 de 12

8. Movimentação Financeira

As movimentações financeiras da ORION serão efetuadas preferencialmente de forma eletrônica obedecendo as seguintes regras:

- A entrada das movimentações eletrônicas poderá ser efetuada por um colaborador ou por um Sócio-Diretor da ORION;
- Se a entrada das movimentações não for efetuada por um Sócio-Administrador, deverá ser confirmada por um Sócio-Administrador da ORION;
- A conciliação das movimentações com o extrato bancário deverá ser efetuada por um Sócio-Diretor não envolvido na entrada ou na confirmação das movimentações, de forma a garantir a integridade das mesmas.

As movimentações financeiras não efetuadas eletronicamente obedecerão às regras vigentes no Contrato Social da ORION, que preveem a assinatura dos Sócios-Administradores para a efetivação de qualquer movimentação.

9. Comunicação e Formação

Todos os colaboradores devem estar alerta para a possibilidade de ocorrência de situações de fraude ou violação de privacidade, devendo para o efeito participar em ações de formação/sensibilização adequadas sobre a matéria, por forma a estarem em melhor posição para ajudar a prevenir, detectar e responder aos potenciais riscos.

O principal ponto a ser observado é o conhecimento das políticas dos Clientes onde os colaboradores da ORION estão atuando. É imprescindível que tais políticas sejam seguidas à risca e qualquer conflito com as políticas de ORION seja imediatamente informado à Administração através de correio eletrónico compliance@orion.inf.br com o assunto Fraude ou Violação de Privacidade-Conflito.

A ORION está empenhada em garantir que todos os seus colaboradores estão cientes das suas responsabilidades, revisando continuamente se o conteúdo desta Política é de seu conhecimento. Para tanto, pedirá um documento assinado pelo colaborador onde manifesta que leu, compreendeu e está ciente de suas responsabilidades, no mínimo a cada ano.

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	8 de 12

A comunicação contínua é necessária para manter os colaboradores cientes dos potenciais riscos de fraude ou de violação de privacidade a que a ORION está exposta e, bem assim, para lembrá-los como reagir no caso de identificarem qualquer situação suspeita.

10. Investigação

Todas as suspeitas de fraude ou violação de privacidade devem ser investigadas, o que implicará a análise dos incidentes relatados e a determinação do responsável através de um processo de investigação adequado.

11. Revisão da Política

A presente Política deve ser revista, pelo menos, uma vez de dois em dois anos, pela Administração ou por uma entidade externa devidamente acreditada para o efeito.

Cópias impressas não autorizadas

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	9 de 12

Apêndices

Apêndice A – Exemplos de tipos de fraude

- Desvio de fundos e/ou de ativos da ORION;
- Roubo de dinheiro;
- Transferência ilegal ou desvio de fundos;
- Uso não autorizado de cheques e ordens a pagar;
- Falsificação e duplicação de faturas, de forma a gerar um falso pagamento;
- Apropriação/uso indevido de bens;
- Falso comparecimento ao trabalho;
- Falsas despesas em serviço e/ou em representação da ORION (hotéis, refeições, transporte etc.);
- Pagamento não autorizado de bônus/prêmios a colaboradores;
- Roubo ou difusão não autorizada de informação sensível/privilegiada;
- Fraude nos Clientes da ORION com participação direta ou indireta dos colaboradores;
- Fraude externa por alguém do domínio público (exemplo: falsa alegação de um desconto).
- Fraude nas demonstrações financeiras:
 - Distorções ou omissões intencionais de montantes ou divulgações no reporte financeiro, por forma a induzir em erro os seus utilizadores (incluindo manipulação de bases de dados e outros sistemas informatizados de armazenamento de informação);
 - Falsificação ou alteração de registos contabilísticos ou documentos de suporte;
 - Representação incorreta ou omissão intencional de eventos, transações ou outras informações relevantes;
 - Aplicação incorreta, de forma intencional, dos princípios contabilísticos referentes a montantes, classificações, modos de apresentação ou divulgações.
- Corrupção: entende-se a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro. A prática de corrupção pode assumir as seguintes formas:
 - Conluio entre colaboradores internos e fornecedores;
 - Recebimento de bens e serviços através de conluio;
 - Pagamento de trabalhos não realizados resultante de acordo entre ORION e fornecedor.

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	10 de 12

- Por infrações conexas à corrupção entende-se:
 - O tráfico de influências;
 - O peculato (desvio e roubo de dinheiros públicos por quem os tinha a seu cargo);
 - O abuso de poder;
 - A participação económica em negócio;
 - O suborno;
 - A concussão (extorsão cometida por empregado público no exercício das suas funções).

Apêndice B – Ofertas / Conflito de Interesses

- Ofertas

A Administração e os colaboradores da ORION recusarão quaisquer ofertas, para si ou para terceiros, que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a ORION ou o colaborador.

- Conflito de interesses

Todos os colaboradores devem evitar conflito de interesses. Entende-se existir conflito de interesses sempre que, no exercício da sua atividade, os colaboradores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, organizações com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou de coabitação. A título de exemplo, apresenta-se o caso de um colaborador que está envolvido na angariação de um contrato a uma Empresa em que o acionista é o próprio colaborador ou algum membro da sua família.

As principais orientações a seguir em caso de potencial conflito de interesses são:

- Não exercer uma atividade de onde possa surgir um conflito de interesses;
- Perante a possibilidade de ocorrência de um potencial conflito de interesses, o envolvimento do colaborador apenas deve acontecer após autorização por escrito da Administração;
- Todos os conflitos de interesses deverão ser reportados através do formulário em anexo (Apêndice C).

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	11 de 12

Apêndice C – Formulário: Ofertas, conflito de interesses e Autorização

Nome	Departamento/Função
Telefone	Correio Eletrônico
Data	Assinatura

Declaro ter lido a presente Política de Gestão de Risco de Fraude e Violação de Privacidade e que:

Não tenho qualquer tipo de conflito de interesses / ofertas.

Tenho o (s) seguinte(s) conflito(s) de interesses / ofertas:

Nome completo e detalhes da Empresa e pessoas responsáveis pela oferta ou causadoras do potencial conflito de interesses.	
Relação das pessoas acima, com: <ul style="list-style-type: none"> • ORION • Destinatário do benefício 	
Valor do benefício (quando for o caso)	

Autorização: Ao analisar o pedido, o responsável pela autorização deve considerar como o benefício ou potencial conflito de interesse pode ou não comprometer ou influenciar a conduta do requerente ou de outra pessoa. Qualquer benefício que possa ser percebido como um suborno ou ser contrário à lei, deve ser rejeitado e a questão deve ser formalmente apresentada à Administração da ORION.

Detalhes da decisão / condições	
Autorizador	Assinatura

	POLÍTICA	Código	Revisão
		ORI-SEG-POL-002	5
	Risco de Fraude e Violação de Privacidade	Classificação da Informação	Página
		Interna	12 de 12

Apêndice D – Considerações complementares

Elementos a serem considerados numa situação de investigação:

- Determinar os principais fatos – veracidade e credibilidade das alegações;
- Considerar os controles internos que possam ter sido violados;
- Considerar qualquer violação das políticas e procedimentos da ORION;
- Considerar a restrição do acesso de informação e de presença em ambientes de Clientes por potenciais suspeitos;
- Considerar as evidências iniciais e a sua preservação;
- Considerar proteger documentos e registros;
- Identificar e assegurar evidências digitais;
- Preparação do plano de investigação;
- Considerar os métodos mais apropriados para a coleta de evidências;
- Considerar a gestão da ORION e a documentação necessária;
- Considerar os regulamentos e leis aplicáveis;
- Considerar a possibilidade de recorrer a entidades externas – Advogados e Investigadores Forenses;
- Considerar a elaboração de relatórios para entidades externas;
- Determinar se a ofensa foi cometida e identificar as situações que levaram à sua prática;
- Considerar as soluções possíveis e as ações necessárias;
- Considerar sanções a aplicar;
- Considerar reputação da ORION e questões de interesse público.